



ESTADO DE GOIÁS

SÃO SIMÃO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

LOCAL: Parque Câmara
DATA BASE: 08/09/2021
DOCUMENTO: Portaria nº 124/2021
PERÍODO PUBLIC: Carb

PORTARIA Nº 124/2021.

Câmara Municipal de São Simão

PROTÓCOLO

Registro Nº 5390
Livro 02 Fls. 130/131
Data 08/09/2021
Carb

Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção à infecção e propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de São Simão-Go.

O presidente da Câmara Municipal de São Simão, Estado de Goiás, Vereador **LUCAS BARBOSA VASCONCELOS**, no uso das suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o interesse predominante na saúde pública do Município de São Simão, em consonância com a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020; dos Decretos Estaduais de Goiás nº 9.653, de 19 de abril de 2020; Decreto nº 9.685 de 29 de junho de 2020; Decreto nº 9.778 de 07 de Janeiro de 2021; a portaria interministerial nº 05, de 17 de março de 2020, e Decretos Municipais nº 128/2020; nº 178/2020; nº 019/2021; nº 401/2021; nº 459/2021; nº 466/2021; nº 467/2021; nº 474/2021; nº 475/2021; nº 547/2021; nº 566/2021; nº 661/2021 e 668/2021;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 14, inciso III do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Simão, Goiás;

CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas imediatas visando a contenção da propagação do vírus da COVID-19 (Coronavírus) e a situação de emergência na saúde pública no município de São Simão-Go;

CONSIDERANDO o dever do Poder Público em promover o devido resguardo do interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação da covid-19;

CONSIDERANDO a necessidade de isolamento de servidores da Câmara Municipal de São Simão-Go;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam suspensos os atendimentos e atividades presenciais no âmbito da Câmara Municipal de São Simão-Go, pelo período de 10 (dez) dias, com exceção dos trabalhos da Comissão Processante em trâmite nesta Casa de Leis.

Art. 2º - Aos serviços considerados não essenciais ao funcionamento da Câmara, fica determinado o trabalho remoto, devendo os servidores permanecerem a disposição para comparecimento pessoal em caso de necessidade e solicitação de seu superior.

Art. 3º - O atendimento ao público em geral ocorrerá exclusivamente por meio telefônico (64)3658-1272 e (64)3658-1812, das 07:00h as 13:00h, ficando disponibilizado o telefone da Secretaria Geral (64)99966-6932 para eventuais emergências no período das 07:00h as 17:00h.

Art. 4º - Fica mantido o horário de funcionamento interno da Câmara, para o período compreendido entre 7:00h as 13:00h nos setores da Secretaria Geral, Recursos Humanos, Licitação, Compras, Tesouraria, Controle Interno, PABX, Suporte a Informática e Assessoria de Comunicação, por se tratar de serviços internos essenciais e necessários ao funcionamento desta



tvcms



CamaraDeSaoSimao



camarasaosimao



ESTADO DE GOIÁS

SÃO SIMÃO

PODER LEGISLATIVO

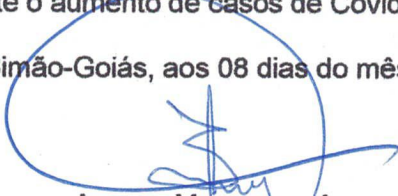


Casa, para que não haja prejuízo na execução das atividades diárias, mantendo-se todos os cuidados quanto aos procedimentos estabelecidos pelas autoridades de saúde.

Art. 5º - O vigia da Câmara Municipal cumprirá jornada normal de trabalho.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, alterando as disposições em contrário e terá vigência até o dia 18 de setembro de 2021, podendo ser prorrogado em caso de necessidade ante o aumento de casos de Covid-19.

São Simão-Goiás, aos 08 dias do mês de setembro de 2021.


Lucas Vasconcelos
Câmara Municipal de São Simão
Presidente



tvcmss



CamaraDeSaoSimao



camarasaosimao